



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

SECRETARIA

OF. N.º-33/54-W.R.-

Cordeirópolis, aos 17 de DEZEMBRO de 1.954-.

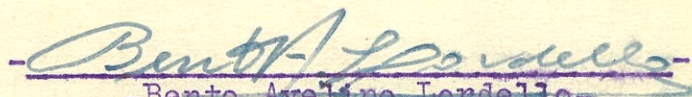
ASSUNTO :-

Senhor Presidente:

RESPOSTA :-

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, aqui anexo, o Projeto de Lei Nº18/54-, desta data, que dispõe sobre abertura de Crédito Especial, na importância de Cr\$...... Cr\$7.149.80-, para cobrir despesas remanescentes de estada em Cordeirópolis, do Pessoal do Serviço de Combate ao Mal de Chagas, no período de 10 de Setembro à 18 de Outubro do corrente ano-.

Aproveito-me da oportunidade, para reiterar a Vossa Excelência os meus mais elevados protestos de grande estima e distinta consideração-.


-Bento Avelino Lordello-
-Vice-Prefeito em exercício-

A Sua Excelência o Senhor PEDRO ANTÔNIO HESPANHOL, M.D. Presidente da Câmara Municipal de C O R D E I R Ó P O L I S =

oOo

.



PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CORDEIRÓPOLIS

Est. de S. Paulo

C. P.

APROVADO em 10 discussão,

20 de 12 de 1954

C. Pinke

1.º Secretário

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

A Ordem do Dia, com
20/12/954 dispensa
C. Pinke Parecer

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 22 discussão.

Sessão de 20 de 12 de 1954

C. Pinke

1.º Secretário

Projeto de Lei Nº18/54-17-12-54-P.M., que dispõe sobre abertura de Crédito Especial, na importância de Cr\$7.149.80-, para cobrir despesas de estada em Cordeirópolis, do Pessoal do Serviço de Combate ao Mal de Chagas-.

BENTO AVELINO LORDELLO, Vice-Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decretou, e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

= L E I Nº.... =

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial, na importância de Cr\$7.149.80 -(sete mil, cento e quarenta e nove cruzeiros e oitenta centavos)-, destinado ao pagamento do remanescente das despesas de estada do Pessoal do Serviço de Combate ao Mal de Chagas, em Cordeirópolis, no período de 10 de Setembro à 18 de Outubro do corrente ano-.

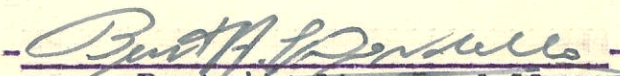
Artigo 2º - A cobertura do Crédito Especial criado no artigo anterior, será feita com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação já verificado, na seguinte verba do orçamento vigente:

830_4-12-0= RECEITA DE CEMITÉRIOS-Cr\$7.149.80-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário-.

- - -

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos dezessete dias do mês de DEZEMBRO do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro-1.954-.


-Bento Avelino Lordello-
-Vice-Prefeito em exercício-

oOo

.